ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO JASPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CNPJ Nº 39.857.540/0001-21

REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 25 de junho de 2025, às 10 horas, na sede da **VÓRTX SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **JASPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 39.857.540/0001-21 ("Fundo").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas, nesta data, representando a totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotistas") em conformidade com o disposto no artigo 67, §6º da Instrução da CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014 ("Instrução CVM 555"), conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Priscilla Dantas ("**Presidente**"); Isabella Garcia ("**Secretária**").

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado pelos Cotistas representantes da totalidade das cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas:

(a) Alteração do Regulamento do Fundo ("Regulamento") a fim de adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, no que já for aplicável, **sem alteração** do objetivo e política de investimento do Fundo e das taxas do Fundo, com destaque para as seguintes alterações, que são estruturais e não implicam alteração das características específicas do Fundo, sem prejuízo das demais alterações necessárias à adaptação à RCVM 175, conforme descritas no Regulamento:

(i) Em razão da nova estrutura prevista na regulamentação, o Fundo passará a ser denominado "**JASPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**", e contará com uma única classe, denominada "**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO JASPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Classe"); e

Conforme previsto no Regulamento, a responsabilidade dos cotistas passará a ser limitada ao valor por eles subscrito no Fundo, de modo que à denominação da Classe foi acrescido o sufixo "Responsabilidade Limitada".

(b) Aprovar a inclusão do artigo 32 a 35 da parte geral do Regulamento do Fundo que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> *"**32.** O Fundo indenizará e manterá indene o Gestor, o Administrador e suas respectivas Partes Relacionadas ("Parte Indenizável") de e contra todas e quaisquer reivindicações, responsabilidades, julgamentos, despesas, perdas e danos (incluindo, entre outros, quaisquer valores pagos para o cumprimento de decisões judiciais, acordos, multas e outros custos incorridos na defesa de qualquer possível processo judicial futuro, procedimento arbitral ou administrativo), desde estas decorram das, ou sejam relacionadas às atividades do Fundo, incluindo, entre outras, as atividades relacionadas aos Fundos investidos, não decorram única e exclusivamente de má conduta intencional ou negligência devidamente comprovados.*
>
> ***33.** Caso haja uma apólice de seguro cobrindo o risco da conduta praticada pela Parte Indenizável, essa Parte Indenizável poderá ser indenizada pelos custos e despesas incorridos, recebendo os pagamentos de acordo com essa apólice de seguros, antes de estar autorizada à indenização mencionada acima.*
>
> ***34.** A responsabilidade civil dos Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviços, em relação ao dever de reparação ao Fundo e seus Cotistas, independentemente do motivo, está limitada à remuneração recebida nos últimos 12 (doze) meses.*
>
> ***35.** No caso de substituição ou destituição do Gestor pelos Cotistas sem Justa Causa, será devida ao Gestor, pelo Fundo, uma remuneração pela prestação dos serviços de estruturação, criação e alocação de equipe com expertise, conhecimento e senioridade para implementação do planejamento estratégico do Fundo, correspondente a 12 (doze) vezes o maior pagamento mensal realizado ao Gestor nos últimos 12 (doze) meses antes de sua destituição a título de Taxa de Gestão, sendo que referida remuneração deverá ser paga em 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, a contar do mês subsequente ao mês em que ocorreu a destituição ou a substituição do Gestor.*
>
> ***35.1** Eventuais alterações futuras ao presente Regulamento que impactem ou possam impactar em redução, impedimento, atraso, diluição ou prejuízo ao Gestor quanto às regras de cálculo e pagamento de qualquer tipo de remuneração, ressarcimento e/ou indenização aos quais o Gestor faça jus, incluindo, sem limitação, alterações nas regras de pagamento e cálculo da Taxa de Gestão, da taxa de performance e/ou de qualquer outra forma de ressarcimento, remuneração ou indenização devidos ao Gestor, não produzirão efeitos sobre regras de cálculo e pagamento de qualquer valor ao qual o Gestor faz jus previamente estabelecido neste Regulamento ou em contrato de prestação de serviços, conforme aplicável."*

(c) Aprovar a possibilidade de o Gestor do Fundo comparecer a toda e qualquer Assembleia independentemente de convocação e sem necessidade de autorização prévia de qualquer Cotista.

(d) Aprovação da completa reformulação e consolidação do Regulamento, para refletir as deliberações acima, passando a nova versão do Regulamento vigorar nos termos do Anexo II a partir de 26/06/2025.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a respectiva ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi firmada e assinada digitalmente através da plataforma Certdox (https://assinador.certdox.com.br), acatando como válida a comprovação de autoria e integridade oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Priscilla Dantas
Presidente

Isabella Restituti Garcia
Secretária

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO JASPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CNPJ Nº 39.857.540/0001-21

REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA DE COTISTAS

Nome/Denominação	CPF/CNPJ	Assinatura
IC LOTEAMENTOS E RECEBIVEIS FUNDO DE IMOBILIÁRIO	38.498.758/0001-74	

ANEXO II - REGULAMENTO